



LEI N° 710, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre ratificação dos termos do Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° - Ficam ratificados os termos do **Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL**, firmado pelo Município de Umbaúba, cuja cópia apensa, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - A participação financeira mensal do Município de Umbaúba, para custeio das despesas do **Contrato de Programa do Consórcio Público de Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL**, será de **até 0,5% (meio por cento)**, da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM e da Cota Parte do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Parágrafo Único - O percentual constante do caput do presente artigo poderá ser reduzido por deliberação da Assembleia Geral, passando a ter aplicabilidade imediata.

Art.3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4° - Ficam Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n°. 636, de 15 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba, Estado de Sergipe, em 19 de junho de 2017.

HUMBERTO SANTOS COSTA
Prefeito Municipal